



Contrato nº 28/2022-FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo Gestor do FMS, Senhor Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, lt 19, Jd, JK, nesta cidade.

.02 – CREDENCIADO: PABLO ROGER NOGUEIRA CASA GRANDE LTDAinscrita no CNPJ nº 44.349.828/0001-25, com endereço Rua Serra Negra, sn, Jardim Serrano, Catalão/GO, neste ato representado pelo Dr. PABLO ROGER NOGUEIRA CASA GRANDE, brasileiro, solteiro, MEDICO CLINICO GERAL, portador do CPF nº 036.872.661-41, CRM/GO 28.978/GO, residente e domiciliado a Caldas Novas/GO, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 – FUNDAMENTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022-FMS. INEXIGILIBIDADE DE LICITAÇÃO 5476/2022, PROCESSO PROTOCOLO N. 2813/2022, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93.

Barogando



CLAUSULA II - OBJETO

Prestação de serviços de atendimento ambulatório e internação, em sua especialidade como **MEDICO CLINICO GERAL**, para atendimento em regime de plantão de 6 h, 12h e 24h, conforme escala definida pela HMSA.

O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO., conforme resolução CMSO 003/2021.

CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE se compromete a pagar a **CREDENCIADA**, pelos serviços prestados, mediante a emissão de fatura expedida constando os procedimentos realizados, até o limite mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, estimando o total do contrato em R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), mediante a prestação dos serviços. No qual será empenhando o valor de R\$ 20.000,00 no exercício financeiro de 2022 e R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no exercício financeiro de 2023;

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente, diretamente na conta bancária do credenciado.

CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 01 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA V - RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, de conformidade com os Artigos 77 e 78,

Javorack



seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA VI - MULTA

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do CREDENCIADO

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4.026 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado ao **CREDENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício, devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.

CLÁUSULA IX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

Law Gauge



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR PREFEITURA DE OUVIDOR

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, 01 de dezembro de 2022

SUZANA GOMES DE M. FIRMINO **GESTORA DO FMS**

CONTRATANTE

PABLO R. N. CASA GRANDE LTDA

CNPJ: 44.349.828/0001-25

CREDENCIADA

Testemunhas:

CPF nº: 001. 730. 781-33

CPF nº: 009, 430, 651-60



EXTRATO DE CONTRATO N.28/2022 FMS

LXIII	
PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e PABLO ROGER NOGUEIRA CASA GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.349.828/0001-25, representado pelo Dr. PABLO ROGER NOGUEIRA CASA GRANDE.
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2017.
OBJETO:	Credenciamento para prestação de serviços de atendimento ambulatório e internação, em sua especialidade como MEDICO CLINICO GERAL , para atendimento em regime de plantão de 6 h, 12h e 24h, conforme escala definida pela HMSA. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO., conforme resolução CMS 003/2021.
PRAZO:	O presente Contrato vigorará pelo período de 01 de dezembro 2022 a 31 de dezembro de 2023, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos da Legislação vigente;
LICITAÇÃO:	INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022-FMS. INEXIGILIBIDADE DE LICITAÇÃO 5476/2022, PROCESSO N. 2813/2022, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93.
DOTAÇÃO:	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 – OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT TERCEIRIZ.
VALOR:	A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO pelos serviços prestados, mediante a emissão de fatura expedida constando os procedimentos realizados, até o limite mensal de R



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR PREFEITURA DE OUVIDOR

20.000,00 (vinte mil reais) mensais, estimando o total do contrato em R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), mediante a prestação dos serviços. No qual será empenhando o valor de R\$ 20.000,00 no exercício financeiro de 2022 e R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no exercício financeiro de 2023; O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente, diretamente na conta bancária do credenciado.

OBS.:

OUVIDOR-GO, 01 de dezembro de 2022

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO

GESTORA DO FMS